



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO:	Nº 07/2021
PROCESSO:	Nº 268/2021
DATA DE ABERTURA:	29/03/2021
HORÁRIO:	10:00 HORAS
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 29 do mês de março do ano de 2021 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC, os termos da presente Tomada de Preço obedecerão aos seguintes procedimentos e condições, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit. Km rodado
1.	01	Unid.	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da educação básica residentes no meio rural, iniciando o transporte pela manhã e finalizando à tarde. Faz-se necessário 01 (um) veículo com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, considerando 01 motorista no itinerário, sem utilização de monitor, totalizando um percurso diário em torno de 200 km ida e volta (início do trajeto na localidade Mossoroca, fim do trajeto na Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Imas dos Santos), retornando com os estudantes a partir das 12 horas. Itinerário e termo de Referência em anexo.	

Obs.: A perfectibilização da contratação fica adstrita a apresentação, previamente a assinatura do contrato, da regularidade da seguinte documentação para prestação do(s) serviço(s): Documentação do(s) veículo(s), documentação do(s) motorista(s) e documentação comprobatória de curso para transporte escolar deste. A alteração de quaisquer destes cria a obrigatoriedade de prévia ciência e admissão pela CONTRATANTE.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

2.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora solicitado, cadastradas no Município até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes.

2.1.1. As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela "Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí", serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.1.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2. Na data e hora marcada serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e proposta financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.1. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br**2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:**

2.3.1. Em processo de recuperação judicial; sob concurso de credores; em dissolução.

2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**3.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e colado, contendo:**3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**.**3.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:I - Comprovação de aptidão técnica, mediante **atestado de capacidade técnica**, que deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais.II - Declaração de **disponibilidade de veículos** aptos a garantir a execução do contrato, (conforme modelo **ANEXO VI**).III - Declaração de que tem **conhecimento dos itinerários** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, (conforme modelo **ANEXO VII**);

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br**3.1.5. DECLARAÇÕES:**

I - DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO II**);

II - DECLARAÇÃO do proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).

III - **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, estabelecido pelo Decreto 4358/02 - Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II**).

IV - DECLARAÇÃO da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo **ANEXO III**);

3.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, (conforme modelo do **ANEXO V**), além de todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

3.1.7. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração firmada por contabilista de que se enquadram no limite de receita referido acima, (conforme modelo do **ANEXO V**) além de todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

3.1.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos subitens 3.1.6 ou 3.1.7 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 3.1.2; deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa - ME, a empresa de pequeno porte - EPP e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.10. O prazo de que trata o subitem 3.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.11. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 3.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.12. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR - CCF, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data de abertura da licitação, substitui a documentação descrita no **item 3**, com exceção **do subitem 3.1.3, inciso II, do subitem 3.1.4, incisos I ao III, do subitem 3.1.5, incisos I ao IV**. Se beneficiária das Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, a empresa deverá apresentar a declaração contida no subitem **3.1.6** ou **3.1.7**.

3.2.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

3.3. A documentação descrita **no item 3** poderá ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

4.2. A proposta financeira deverá conter o **valor cobrado por quilômetro rodado (R\$/Km)**, para execução dos serviços, incluindo todas as despesas com os encargos fiscais, trabalhistas, impostos, taxas de qualquer natureza, etc.

4.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 07/2021
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 07/2021
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO**.

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por quilômetro rodado (R\$/Km), para a execução dos serviços solicitados.

5.2. Serão passíveis de desclassificação:

5.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.2.2. As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

5.3. Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências do edital, e oferecer o menor preço. Serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula.

5.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as Cooperativas, que atenderem aos subitens 3.1.6 ou 3.1.7 deste edital.

6.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte e as Cooperativas, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2. Ocorrendo o empate na forma do item 6.1.1, proceder-se-á da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e as Cooperativas, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte e as Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa que satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 e 6.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e as Cooperativas (que satisfaça as exigências do item 3 deste edital).

6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.6. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

7. PRAZO PARA INICIO DO SERVIÇO

7.1. O serviço deverá ser iniciado pela empresa vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados após a autorização da secretaria requisitante.

8. PAGAMENTO

8.1. O PAGAMENTO do(s) serviço (s) será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal e contra nota de empenho pela tesouraria da Prefeitura, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.

8.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.5. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.361.1204	2.063	3.3.90.33

9. DAS PENALIDADES

9.1. A empresa vencedora se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

execução ou execução em desacordo com a proposta e não execução dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

10.4. A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente edital poderá ser obtido eletronicamente pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br e através do e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

11.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente edital e seus Anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação, via e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, pelos Correios ou diretamente no protocolo da Prefeitura.

11.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

11.5. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas participantes fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

11.6. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____/____/____

Assessora Jurídica

Barra do Quaraí, 08 de março de 2021.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 268/2021

Fl. nº -----

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da educação básica residentes no meio rural, iniciando o transporte pela manhã e finalizando à tarde. Faz-se necessário 01 (um) veículo com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, considerando 01 motorista no itinerário, sem utilização de monitor, totalizando um percurso diário em torno de 200 km ida e volta (início do trajeto na localidade Mossoroca, fim do trajeto na Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Imas dos Santos), retornando com os estudantes a partir das 12 horas. Itinerário em anexo.

1.2. Condições do veículo:

- Adaptado para acessibilidade, com rampa para cadeirantes;
- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- Registrador de velocidade (tacógrafo), os discos devem ser trocados diariamente e guardados pelo período de 6 (seis) meses.
- Apresentação diferenciada com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra "Escolar" na cor preta.
- Veículo com, no máximo, 13 (treze) anos de uso.
- Veículo licenciado pelo Detran e vistoriado/inspecionado por empresa cadastrada.

1.3. Formação do Condutor:

- Habilitação categoria D;
- Curso de transporte coletivo de passageiros;
- Curso de transporte escolar;
- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, na condução de veículos;
- Atestados de bons antecedentes;
- Referência sobre o motorista através de declaração feita por diretor de escola e/ou de estudantes transportados pela empresa.

2. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

2.1. Conforme Planilha de Custo do Transporte Escola em anexo.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO.

3.1. Na zona rural, interior do Município de Barra do Quaraí, nas seguintes localidades: Mossoroca, Granja Maravilha, Biassus, Granja Nossa Senhora das Graças, Estância Nossa Senhora das Graças, Tuiuti, Santa Amélia, Ancinelo Júnior, Granja Ipê, Cabanha do Barulho e EMEF Manoel Imas dos Santos, podendo ser alterado de acordo com as necessidades da administração municipal.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

- Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesa com Locomoção
- Projeto/Atividade: 2.063 - Quota Parte - Salário Educação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.1. Para fins de qualificação técnico-operacional e qualificação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar a documentação prevista no Edital desta Licitação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO.

- O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.
- A prorrogação dependerá das condições apresentadas e da necessidade, mediante a manifestação circunstanciada do interesse da administração.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

7.1. Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br**8. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

8.1. Secretaria Municipal de Educação.

9. PAGAMENTO.9.1. **Unidade Responsável pelo Pagamento:** Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação de Nota Fiscal e Atestado da execução do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. O PAGAMENTO do(s) serviço (s) será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal e contra nota de empenho pela tesouraria da Prefeitura, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PLANILHA DE CUSTO TRANSPORTE ESCOLAR**Roteiro:** (Mossoroça, Granja Maravilha, Biassus, Granja Nossa Senhora das Graças, Estância Nossa Senhora das Graças, Tuiuti, Santa Amélia, Ancinelo Júnior, Granja Ipê, Cabanha do Barulho e EMEF Manoel Imas dos Santos)**Quilometragem:** Em torno de 200km.

Veículo:		
Especificação	Quantidade	Valor (R\$)
Ônibus		40.000,00
Dias Letivos	200	
Nº Meses de Transporte	10	
Média/Dias Letivos/Mês	20	
Percurso Diário	221	
Percurso Mensal	4.420	

Despesa C/Pessoal: salário e Prolabore + encargos		
Especificação	V. Mensal (R\$)	V. Anual (R\$)
Salário	2.000,00	
Horas Extras	818,40	
FGTS	225,47	
Férias	234,87	
Adic. Férias	78,29	
Benefícios	80,00	
13º Salário	234,87	
Prolabore	2.500,00	
INSS Patronal Prolabore	500,00	
Total	6.671,90	80.062,80

Documentação do Veículo: IPVA, vistoria e outros		
Especificação	V. Mensal (R\$)	V. Anual (R\$)
IPVA	100,00	1.200,00
DPVAT	0,88	10,57
Taxa Vistoria	15,00	180,00
Vistoria e Renovação (INMETRO)	58,33	700,00
Vistoria Tacógrafo	20,00	240,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	50,00	600,00
Licenciamento	16,67	200,00
Assessoria Contábil	1.100,00	13.200,00
Total	1.360,88	16.330,57



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Despesas de Manutenção, Combustível e Peças			
Especificação	Média Cons.	Valor (R\$)	V. Mensal (R\$)
Diesel (litro)	2	3,72	8.221,20
Pneus	-	-	608,16
Manutenção (peças e serviços)	-	-	2.350,00
Depreciação	-	-	1.050,00

Composição do Custo Total			
Especificação	Valor Mensal	Valor Anual	(%)
Lucro 35% (antes da tributação)	7.091,90	85.102,80	24,46
Combustível	8.221,20	82.212,00	28,36
Manutenção (pneus, peças, etc...)	2.958,16	35.497,92	10,20
Depreciação	1.050,00	12.600,00	3,62
Documentação	1.360,88	16.330,56	4,69
Despesa C/Pessoal	6.671,90	80.062,80	23,01
Sub-Totais	27.354,04	328.248,48	
Simplex 6%	1.641,24	19.694,88	5,66
Total Geral	28.995,28	347.943,36	100,00
Valor por Km:			R\$ 6,56

Nota 01 - Considerado 01 motorista no itinerário, sem utilização de monitor.

Nota 02 - Média de valores dos principais custos fixos e variáveis.

Nota 03 - Foram consideradas as dificuldades peculiares das localidades atendidas, sendo: condições estradas, maior custo de manutenção (pneus, amortecedores, filtros, lubrificantes, peças de reposição, etc...) e bem como maior consumo de combustível.

Nota 04 - Foram consideradas as condições de estradas do interior do Município, não pavimentadas e com longos acessos em estradas particulares, devido a longas distâncias ao acesso principal que inviabilizam o deslocamento dos alunos até esses locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021
PROCESSO Nº 268/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n°** ____/20____, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º** ____/2021:

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021
PROCESSO Nº 268/2021

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA que:**

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021
PROCESSO Nº 268/2021

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/20____, TOMADA DE PREÇO n.º ____/20____; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação do(s) serviço(s) abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.361.1204	2.063	3.3.90.33

PRAZO PARA INICIO DO SERVIÇO

Cláusula Quarta - I - O serviço deverá ser iniciado pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados após a autorização da secretaria requisitante.

II - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - I - O PAGAMENTO do(s) serviço (s) será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal e contra nota de empenho pela tesouraria da Prefeitura, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.

III - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

IV - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

V - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta - O preço proposto, de acordo com o apresentado pela Contratada, sofrerá reajuste de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) em prazo não inferior a 01(um) ano a contar da data de celebração do presente contrato, salvo alterações da legislação vigente.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sétima - I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos DA CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.
- exercer fiscalização e supervisão dos serviços contratados;
- prestar informações e esclarecimento a Contratada quando solicitada, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- realizar os serviços de acordo com o descrito no Termo de referência e cláusula primeira do presente Contrato;
- manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a segurança dos transportados ficará por conta da CONTRATADA, que terá que garantir a ordem dentro do veículo, providenciando que todos os alunos permaneçam sentados e usando os equipamentos de segurança;
- cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- f) submeter os veículos à vistoria, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- g) manter os veículos com os requisitos, exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.
- h) manter o veículo sempre limpo;
- i) manter o veículo em condições ideais de segurança;
- j) os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a sub-contratação.
- k) no caso de estrago do veículo a CONTRATADA deverá disponibilizar outro transporte nas mesmas condições para o trajeto, sem causar prejuízos aos alunos e contratante;
- l) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais.
- m) assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato;
- n) assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- o) cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente.
- p) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo Contratante;
- q) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- r) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- s) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pela contratada, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa;
- t) a Contratada deverá apresentar um preposto para responder as obrigações assumidas com a Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava - A Contratante designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria solicitante do(s) serviço(s) para exercer a fiscalização sobre a realização deste(s).

Parágrafo único: A Contratada fica ciente que o Contratante, através da Secretaria de Educação poderá realizar vistorias periódicas, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Nona - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término após 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração, mediante justificativa.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, __ de ____ de 2021.

TEMÍSTOCLES FELÍCIO DE BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
MAHER JABER MAHMUD
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021
PROCESSO Nº 268/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF: _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº ____/2021, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Contabilista
Nome
C.R.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021
PROCESSO Nº 268/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins do Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº ____/2021, destinado à contratação de empresa especializada no transporte escolar de alunos da Educação Básica residentes no meio rural, que, em se sagrando vencedora do item/linha do referido certame, disponibilizará, dentro dos prazos e condições definidas no edital e seus anexos, o (s) veículo (s) conforme sua proposta.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021
PROCESSO Nº 268/2021

DECLARAÇÃO DE TER CONHECIMENTO DO ITINERÁRIO E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins do Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº ____/2021, destinado à contratação de empresa especializada no transporte escolar de alunos da Educação Básica residentes no meio rural, que tem conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 268/2021

Fl. nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO
Nº 07/2021

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço**, do Processo Administrativo n.º 268/2021, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a pedido da SEDUC.

Barra do Quaraí, 08 de março de 2021.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 07/2021**.

Ao
CORAG
Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 07/2021**.

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Diário da Fronteira**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 07/2021**.

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 07/2021**.



Processo Nº 268/2021

Fl. nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
TOMADA DE PREÇO N.º 07/2021

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor preço**, no dia **29/03/2021**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração